



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 055/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a redação do caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 969/07, e dá outras providências.

JOSIEL FERNANDO GRISELI, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE PRETA, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 969/07, a qual dispõe sobre a criação do conselho municipal do meio ambiente e do fundo municipal de meio ambiente, é alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por 4 (quatro) membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, respeitada a distribuição paritária, a saber:
(...)”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 08 dias do mês de Setembro de 2021.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/09/21
Janene L.C. Ballmet

APROVADO em 13/09/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

**Ao Exmo. Sr.
WELISON VALDUGA
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade**

Assunto: Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 055/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a redação do caput do artigo 4º da lei municipal nº 969/07.

Referida lei municipal é a que cria o conselho municipal do meio ambiente.

Em que pese a composição do conselho ter sofrido alterações ao longo de sua existência, por certo por equívoco formal, do caput ainda constava o número de seis membros, quando, na verdade, o mesmo é constituído por quatro membros, se tratando de mero erro formal sem maiores consequências práticas.

Contudo, atendendo a indicação da UCCI local e buscando corrigir o erro formal, é que se encaminha o presente, para o fim de adequar a indicação do caput do artigo aos seus incisos.

Assim é que submetemos o presente à apreciação dos nobres Vereadores.


JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 08/09/21
Ubirajara K-C. Ballonet

APROVADO em 13/09/21
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

